

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis N.º 8.666/93 e de acordo com a Lei n.º 8.883/94 e alterações de ambas, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n.º 451/2017 para Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de Monitoramento com circuito fechado de televisão e alarme dos espaços públicos do prédio administrativo, parque de máquinas e central de transportes e EMEI Elso Paulo Severnini, tipo menor preço global e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **11h30min do dia 25 de maio de 2017.**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de Monitoramento com circuito fechado de televisão e alarme dos espaços públicos do prédio administrativo, parque de máquinas e central de transportes, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro e layout com a estrutura planejada do Monitoramento, integrantes deste Edital.

1.2 Do exame dos projetos - A documentação técnica poderá ser verificada ou ser retirada de forma impressa na Divisão de Compras e Licitações do Município, mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (sem reais) ou retirada sem custos, mediante fornecimento de um CD virgem para gravação na Secretaria de Obras e Viação com o Engenheiro Eletricista responsável Ronaldo Funchal, sito à Av. Santos Dumont, 75, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h e das 14h às 17h.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

2.1 Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até **às 11h30min do dia 25 de maio de 2017,** em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 O envelope de documentos (envelope 1) será aberto a partir das **14h30min do dia 25 de maio de 2017,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de TRÊS PASSOS (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; O envelope de proposta (envelope 2) será aberto no prazo legal.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO Nº _____/_____
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____

NOME DO LICITANTE:

DOCUMENTOS

E-mail:

Telefone:

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO Nº _____/_____
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____

NOME DO LICITANTE:

PROPOSTA

E-mail:

Telefone:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar as empresas:

4.1.1 Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

4.1.2 Que possuam CRC com o Município de Três Passos ou que o requeiram até o terceiro dia anterior a data de realização da licitação, conforme art. 22, §2º da Lei 8.666/93. A relação de documentos exigidos para o cadastramento encontra-se no site: www.trespazos-rs.com.br, link, Licitações.

4.1.3 Não serão admitidos quaisquer outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao supra referido, expedido pelo licitador.

4.2 - Não poderão participar as empresas:

4.2.1 Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou se enquadrem nos impedimentos do art. 9º da Lei 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até as 11h da data aprazada para o certame, na Divisão de Compras e

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Licitações. A Comissão de Licitações poderá autenticar documentos inclusive no ato da sessão, desde que o representante legal da empresa porte consigo os originais.

5.1.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.

5.1.2 **A Comissão de Licitações** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

5.1.5 As certidões requeridas para habilitação deverão ter validade para a data de abertura dos documentos desta licitação. Certidões vencidas serão consideradas como inexistentes.

5.1.6 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação dos documentos elencados nos itens 5.2.2; Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.

5.2 – Dos documentos necessários à habilitação da licitante:

5.2.1 Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo licitado, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

5.2.2 Ato constitutivo da empresa para comprovação do ramo de atividade da empresa;

5.2.3 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

5.2.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo no **anexo III** deste Edital;

5.2.5 Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, modelo no **Anexo IV** deste edital.

5.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.7 Prova de quitação com as Fazendas: **Federal** (abrangendo inclusive as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1.751/14); **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

5.2.8 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado.

5.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5.2.10 Documentos necessários relativamente à qualificação técnica da LICITANTE:

5.10.1 Comprovação da Empresa de que possui em seu quadro de funcionários na data prevista para entrega das propostas, profissional na área elétrica/técnico em eletrotécnica ou engenheiro elétrico ou engenheiro eletrônico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

5.10.1.1 A prova de que a empresa possui no quadro permanente, profissional requisitado no item 5.10.1, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

5.10.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em nome do responsável técnico pela obra(s) licitada(s) neste edital mediante a apresentação de 01 atestado similar ao objeto fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e **cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s) ou certidão(es) de Acervo Técnico (CAT).**

5.10.3 Declaração de que a empresa visitou os locais onde deverão ser prestados os serviços e obteve por si mesma e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP):

5.3.1 As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP ou Certidão de Enquadramento emitida pela Junta Comercial no ano em exercício (2017).

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

5.3.2 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC 123/06.

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC 123/06.

5.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

5.3.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.3.4 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

6.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da licitante, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais e conter o seguinte:

6.1.2 Os preços unitários e totais, cotados em moeda corrente nacional serão apresentados em até duas casas decimais (02 (dois dígitos após a vírgula), se a empresa apresentar a proposta com um dígito decimal, o segundo será considerado zero (0).

6.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.1.4. Na formulação da proposta, a licitante **deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços**, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.1.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.1.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

6.1.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.1.10 Os valores máximos a serem pagos mensalmente estão fixado no orçamento e cronograma, anexos deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 1).

7.2 Aberto o Envelope nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.3 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.4 Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do Envelope nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

7.5 Sendo a licitante empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar 123/06, descritos neste Edital.

7.6 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

7.7 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.8 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.9 Estando presentes os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail indicado no envelope de documentos, mediante a confirmação de recebimento do mesmo.

7.10 Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da comissão de licitação, devidamente lacrados, a disposição da licitante interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

7.11 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.12 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO INÍCIO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 Se dentro do prazo o licitante vencedor não firmar o contrato com o Município, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de início pela Secretaria solicitante.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.

10.2 O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

10.3 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto dia) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante autorização do responsável pela fiscalização contratual.

10.4 Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Caberá à licitante vencedora:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV - Entregar o produto no prazo, forma, quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

11.2 Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

11.3 A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

11.4 A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Presidente da Comissão para convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

12. Caberá ao Município Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativ.: 2.012 Manutenção do Prédio Administrativo.
Elemento: 45 3.3.90.39 Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Transportes
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transportes
Proj/Ativ.: 2.021 Manutenção do Parque de Máquinas
Elemento: 140 3.3.90.39 Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 Setor de ensino fundamental
Proj/Ativ.: 2.077 Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 190 3.3.90.39 Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06 Setor de Desportos
Proj/Ativ.: 2.091 Manutenção das Atividades do Desporto e Ginásio Municipal de Esportes.
Elemento: 284 3.3.90.39 Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02 Setor de Educação Infantil
Proj/Ativ.: 2.082 Manutenção das Escolas de Educação Infantil.
Elemento: 240 3.3.90.39 Vigilância Ostensiva e Monitorada.

14. DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Município** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até um ano, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de até dois anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

14.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

14.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

14.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

15.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

15.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666, de 10.06.93, e suas atualizações, caberá recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

16.3 A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as licitantes direito a indenização.

16.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

16.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.6 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

16.7 O licitante fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

16.8 O prazo de vigência contratual será de 24(vinte e quatro) meses a contar da assinatura do instrumento contratual. Havendo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, os valores serão corrigidos pelo INPC/IBGE do período.

16.9 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas a luz do contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 Os anexos ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0403 ou 55 3522-0402, e-mail: compras@trespassos-rs.com.br

Três Passos, 24 de abril de 2017.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Procurador Jurídico do Município

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO - MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

28/10

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Monitoramento CFTV e Alarme

Locais: Prédio Administrativo (Secretaria da saúde, gabinete e procuradoria, setor administrativo), Central de Transportes, Parque de Máquinas, Ginásio de Esportes e EMEI Elso Severnini.

1. Introdução

O presente memorial tem por finalidade descrever serviços e fixar materiais para realização do monitoramento com circuito fechado de televisão e alarme dos espaços de circulação pública do prédio administrativo, EMEI Elso Severnini, parque de máquinas, ginásio de esportes e central de transportes, visando a segurança dos usuários e do patrimônio público destes locais.

2. Propriedade dos materiais e equipamentos

Os materiais e equipamentos serão de propriedade da empresa vencedora da licitação, inclusive a fiação, materiais e acessórios (os quantitativos são apenas estimados), em comodato, sendo a mesma responsável pela instalação, retiradas ou furtos dos materiais e equipamentos, manutenção, depreciações, alterações de posição devido a modificações futuras no layout de quaisquer dos prédios onde serão instalados o CFTV e os alarmes, sem ônus para o município.

3. Descrição dos equipamentos e materiais para o Alarme e CFTV

Os equipamentos e materiais a serem instalados em comodato serão os seguintes:

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

23
m?

3.1. Secretaria de saúde - prédio administrativo - térreo - local: Av. Santos Dumont, 75

- Centro

Item	Descrição materiais e equipamentos - Alarme	Quant.	Item	Descrição materiais e equipamentos- CFTV	Quant.
3.1.1	Central de alarme monitorável	1 cj	3.1.16	DVR em HD 4 canais	1 cj
3.1.2	Teclado TEC 300	1 cj	3.1.17	HD 1 Terabyte	1 cj
3.1.3	Infras PET digital	6 cj	3.1.18	Câmeras Dome 15 m ou 20 m	3 cj
3.1.4	Módulo Ethernet	1 cj	3.1.19	Fonte 12 V/10 A	1 cj
3.1.5	Cabo de rede 4x24 AWG cat. 5e	50 m	3.1.20	Cabo 4 mm CFTV	200 m
3.1.6	Cabo paralelo 2x1,5 mm ²	20 m	3.1.21	Conector P4	4 pç
3.1.7	Cabo polarizado 2x1,0 mm ²	50 m	3.1.22	Conector BNC com mola	8 pç
3.1.8	Sirenes tipo médio	2 cj	3.1.23	Caixa sobrepor CFTV	4 pç
3.1.9	Caixa para sirene	2 pç	3.1.24	Eletroduto 1" PVC	3 m
3.1.10	Parafusos philips 6mm	30 pç	3.1.25	Câmera externa 25 m em HD	1 cj
3.1.11	Bucha plástica 6 mm	30 pç	3.1.26	Cabo de rede	30 m
3.1.12	Perfil PVC 20x12x2000 mm com adesivo	5 pç	3.1.27	Bucha plástica 6 mm	50 pç
3.1.13	Eletroduto 1" PVC	3 m	3.1.28	Parafusos philips 6 mm	50 pç
3.1.14	Cabo 4 vias	180 m	3.1.29	Fixa-fio	100 pç
3.1.15	Fixa-fio	100 pç			

3.2. Gabinete e procuradoria - prédio do gabinete prefetural - térreo - local: Av. Santos Dumont, 75 - centro

Item	Descrição materiais e equipamentos - Alarme	Quant.	Item	Descrição materiais e equipamentos- CFTV	Quant.
3.2.1	Central de alarme monitorável	1 cj	3.2.16	DVR em HD 4 canais	1 cj
3.2.2	Teclado TEC 300	1 cj	3.2.17	HD 1 Terabyte	1 cj
3.2.3	Infras PET digital	8 cj	3.2.18	Câmeras Dome 15 m ou 20 m	4 cj
3.2.4	Módulo Ethernet	1 cj	3.2.19	Fonte 12 V/10 A	1 cj
3.2.5	Cabo de rede 4x24 AWG cat. 5e	50 m	3.2.20	Cabo 4 mm CFTV	200 m
3.2.6	Cabo paralelo 2x1,5 mm ²	20 m	3.2.21	Conector P4	4 pç
3.2.7	Cabo polarizado 2x1,0 mm ²	50 m	3.2.22	Conector BNC com mola	8 pç
3.2.8	Sirenes tipo médio	2 cj	3.2.23	Caixa sobrepor CFTV	4 pç
3.2.9	Caixa para sirene	2 pç	3.2.24	Eletroduto 1" PVC	3 m
3.2.10	Parafusos philips 6mm	30 pç	3.2.25	Câmera externa 25 m em HD	1 cj
3.2.11	Bucha plástica 6 mm	30 pç	3.2.26	Cabo de rede	30 m
3.2.12	Perfil PVC 20x12x2000 mm com adesivo	5 pç	3.2.27	Bucha plástica 6 mm	50 pç
3.2.13	Eletroduto 1" PVC	3 m	3.2.28	Parafusos philips 6 mm	50 pç
3.2.14	Cabo 4 vias	200 m	3.2.29	Fixa-fio	100 pç
3.2.15	Fixa-fio	100 pç			

3.3. Setor administrativo - prédio administrativo - 1º pavimento - local: Av. Santos Dumont, 75 - centro

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Item	Descrição materiais e equipamentos - Alarme	Quant.	Item	Descrição materiais e equipamentos- CFTV	Quant.
3.3.1	Central de alarme monitorável	1 cj	3.2.15	DVR em HD 8 canais	1 cj
3.3.2	Teclado TEC 300	1 cj	3.2.16	HD 1 Terabyte	1 cj
3.3.3	Infras PET digital	8 cj	3.2.17	Câmeras Dome 15 m ou 20 m	4 cj
3.3.4	Módulo Ethernet	1 cj	3.2.18	Fonte 12 V/10 A	1 cj
3.3.5	Cabo de rede 4x24 AWG cat. 5e	50 m	3.2.19	Cabo 4 mm CFTV	200 m
3.3.6	Cabo paralelo 2x1,5 mm ²	20 m	3.2.20	Conector P4	6 pç
3.3.7	Cabo polarizado 2x1,0 mm ²	50 m	3.2.21	Conector BNC com mola	12 pç
3.3.8	Sirenes tipo médio	2 cj	3.2.22	Caixa sobrepor CFTV	8 pç
3.3.9	Caixa para sirene	2 pç	3.2.23	Eletroduto 1" PVC	3 m
3.3.10	Parafusos philips 6mm	30 pç	3.2.24	Câmera externa 40 m	4 cj
3.3.11	Bucha plástica 6 mm	30 pç	3.2.25	Cabo de rede 8 vias	150 m
3.3.12	Perfil PVC 20x12x2000 mm com adesivo	5 pç	3.2.26	Conector balun	2 pç
3.3.13	Eletroduto 1" PVC	3 m	3.2.27	Parafusos philips 6 mm	50 pç
3.3.14	Fixa-fio	100 pç	3.2.28	Fixa-fio	100 pç
			3.2.29	Buchas plásticas 6 mm	50 pç

3.4. Setor Parque de máquinas - prédio secretaria dos transportes - local: Av. Ijuí, 1800 - Bairro Pindorama

Item	Descrição materiais e equipamentos - Alarme	Quant.	Item	Descrição materiais e equipamentos- CFTV	Quant.
3.4.1	Central de alarme monitorável	1 cj	3.4.16	DVR em HD 8 canais	1 cj
3.4.2	Teclado TEC 300	1 cj	3.4.17	HD 1 Terabyte	1 cj
3.4.3	Infras PET digital	8 cj	3.4.18	Câmeras Dome 15 m ou 20 m	3 cj
3.4.4	Módulo Ethernet	1 cj	3.4.19	Fonte 12 V/10 A	1 cj
3.4.5	Cabo de rede 8 vias	200 m	3.4.20	Cabo 4 mm CFTV	300 m
3.4.6	Cabo paralelo 2x1,5 mm ²	20 m	3.4.21	Conector P4	6 pç
3.4.7	Cabo polarizado 2x1,0 mm ²	50 m	3.4.22	Conector BNC com mola	12 pç
3.4.8	Sirenes tipo médio	2 cj	3.4.23	Caixa sobrepor CFTV	8 pç
3.4.9	Caixa para sirene	2 pç	3.4.24	Eletroduto 1" PVC	3 m
3.4.10	Parafusos philips 6mm	30 pç	3.4.25	Câmera externa 40 m	3 cj
3.4.11	Bucha plástica 6 mm	30 pç	3.4.26	Cabo de rede	30 m
3.4.12	Perfil PVC 20x12x2000 mm com adesivo	5 pç	3.4.27	Bucha plástica 6 mm	50 pç
3.4.13	Eletroduto 1" PVC	3 m	3.4.28	Parafusos philips 6 mm	50 pç
3.4.14	Cabo 4 vias	80 m	3.4.29	Fixa-fio	100 pç
3.4.15	Fixa-fio	100 pç			

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

3.5. Central de transportes - local: Rua Anita Garibaldi, 483 - Bairro Sulserra

Item	Descrição materiais e equipamentos - Alarme	Quant.	Item	Descrição materiais e equipamentos- CFTV	Quant.
3.5.1	Central de alarme monitorável	1 cj	3.5.19	DVR em HD 8 canais	1 cj
3.5.2	Teclado TEC 300	1 cj	3.5.20	HD 1 Terabyte	1 cj
3.5.3	Sensor infra ativo 100 m	1 cj	3.5.21	Câmeras Dome 15 m ou 20 m	3 cj
3.5.4	Infras PET digital	3 cj	3.5.22	Fonte 12 V/10 A	1 cj
3.5.5	Módulo Ethernet	1 cj	3.5.23	Cabo 4 mm CFTV	200 m
3.5.6	Cabo de rede 4x24 AWG cat. 5e	20 m	3.5.24	Conector P4	4 pç
3.5.7	Cabo paralelo 2x1,5 mm ²	20 m	3.5.25	Conector BNC com mola	8 pç
3.5.8	Cabo polarizado 2x1,0 mm ²	50 m	3.5.26	Caixa sobrepor CFTV	5 pç
3.5.9	Sirenes tipo médio	2 cj	3.5.27	Eletroduto 1" PVC	3 m
3.5.10	Caixa para sirene	2 pç	3.5.28	Câmera externa 25 m em HD	2 cj
3.5.11	Parafusos philips 6mm	30 pç	3.5.29	Cabo de rede	65 m
3.5.12	Bucha plástica 6 mm	30 pç	3.5.30	Conector balun	1 pç
3.5.13	Perfil PVC 20x12x2000 mm com adesivo	5 pç	3.5.31	Parafusos philips 6 mm	50 pç
3.5.14	Eletroduto 1" PVC	3 m	3.5.32	Buchas 6 mm	50 pç
3.5.15	Cano 20 mm soldável	12 m	3.5.33	Fixa-fio	100 pç
3.5.16	Braçadeciras U 20 mm	8 pç			
3.5.17	Cabo 4 vias	250 m			
3.5.18	Fixa-fio	100 pç			

3.6. Ginásio municipal de esportes - prédio administrativo - térreo - local: Av. Santos Dumont, 75 - Centro

Item	Descrição materiais e equipamentos - Alarme	Quant.
3.6.1	Central de alarme monitorável	1 cj
3.6.2	Teclado TEC 300	1 cj
3.6.3	Infras PET digital	6 cj
3.6.4	Módulo Ethernet	1 cj
3.6.5	Cabo de rede	20 m
3.6.6	Cabo paralelo 2x1,5 mm ²	20 m
3.6.7	Cabo polarizado 2x1,0 mm ²	10 m
3.6.8	Sirenes tipo médio	2 cj
3.6.9	Caixa para sirene	2 pç
3.6.10	Parafusos philips 6mm	20 pç
3.6.11	Bucha plástica 6 mm	20 pç
3.6.12	Perfil PVC 20x12x2000 mm com adesivo	2 pç
3.6.13	Eletroduto 1" PVC	3 m
3.6.14	Cabo 4 vias	50 m
3.6.15	Fixa-fio	50 pç

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

3.7. EMEI Elso Severnini - local: Rodrigues Alves, 325 - Bairro Érico Veríssimo

Item	Descrição materiais e equipamentos- CFTV	Quant.
3.7.1	DVR em HD 4 canais	1 cj
3.7.2	HD 1 Terabyte	1 cj
3.7.3	Câmera externa 25 m em HD	4 cj
3.7.4	Fonte 12 V/10 A	1 cj
3.7.5	Cabo 4 mm CFTV	120 m
3.7.6	Conector P4	4 pç
3.7.7	Conector BNC com mola	8 pç
3.7.8	Caixa sobrepor CFTV	4 pç

4. Considerações finais

4.1. Alterações ou modificações: Havendo necessidade de alteração na descrição dos materiais e equipamentos ou dos quantitativos motivada pela necessidade de adequação nos traçados ou de sensibilidade dos sensores, a contratada deverá anexar relação da alteração, sem quaisquer custos adicionais para a contratante, a não ser por modificações exigidas e justificadas pela administração.

4.2. Transmissão e disponibilização de dados/imagens: a transmissão das imagens e dados serão via internet habilitada no local. Todas informações armazenadas deverão ser disponibilizadas imediatamente para a contratante, assim que forem requisitadas através de solicitação formal.

4.3. Atendimento de ocorrências: o tempo de resposta para verificação de ocorrências deverá ser de no máximo 10 (dez) minutos. A contratada deverá ter sede técnica e operacional no município de Três Passos e num raio de 50 km da sede para o pronto atendimento.

4.4. Responsabilidades técnicas da contratada: a contratada deverá fornecer crachá de identificação dos seus funcionários, bem como vínculo contratual com os mesmos, sendo de sua responsabilidade as despesas fiscais, pára - fiscais e de seguro pessoal. A contratada deverá estar associada em órgão regulamentador específico de suas atividades. Todos funcionários deverão estar habilitados para o desenvolvimento de suas funções e a contratada deverá fornecer ART-Anotação de Responsabilidade Técnica de execução por técnico em eletrotécnica ou eletrônica ou por engenheiro eletricista ou eletrônico. Qualquer dano ocorrido nos equipamentos e materiais deverão ser substituídos imediatamente, sem custos para a contratante.

4.5. Entrega das instalações: deverão ser obedecidas as normas de segurança e limpeza da mesma, sendo que as ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletivo serão fornecidos pela contratada. Na entrega da obra, deverá ser realizado testes de verificação do funcionamento, sendo a garantia mínima dos materiais e serviços de um ano. A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, restos de construção, no prazo

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

previsto no contrato. Todos os serviços deverão ser examinados pela fiscalização que constatará se os mesmos foram executados de acordo com as especificações e, uma vez não estando de acordo, deverão ser refeitas pela empresa executante.

Três Passos, 20/03/2017


Eng. eletricista Ronaldo Funchal
Resp. técnico CREA 46943-D

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

OBRA: Monitoramento

Locais: Prédio Administrativo, Central de Transportes, Parque de Máquinas

ORÇAMENTO - Monitoramento CFTV e Alarme

Item	Unidade de monitoramento	Nº. Pontos de alarme	Nº. Pontos de CFTV	Valor máximo mensal (RS)
1	Secretaria de saúde	6	4	690,00
2	Gabinete e procuradoria	8	4	690,00
3	Setor administrativo	8	4	690,00
4	Setor Parque de Máquinas	8	6	790,00
5	Central de transportes	3	5	790,00
6	Ginásio municipal de esportes	2	-	280,00
7	EMEI Elso Severini	-	4	666,66

CRONOGRAMA FÍSICO - Monitoramento CFTV e Alarme

Item	Locais dos serviços	Peso (%)	MESES	
			1º.	2º.
1	Secretaria de saúde	14,28	x	
2	Gabinete e procuradoria	14,28	x	
3	Setor administrativo	14,28	x	
4	Setor Parque de Máquinas	14,28		x
5	Central de transportes	14,28		x
6	Ginásio municipal de esportes	14,28		x
7	EMEI Elso Severini	14,28		x
	ACUMULADO	100		

Três Passos, 20/03/2017


 Eng. eletricista **Ronaldo Funchal**
 Resp. técnico CREA 46943-D

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – Minuta do Contrato

CONTRATO N....
Licitação nº/201.... Tomada de Preços/1.....

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na0, nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, situada, na cidade de, Estado....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu administrador, Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de Monitoramento com circuito fechado de televisão e alarme dos espaços públicos do prédio administrativo, parque de máquinas, central de transportes e EMEI Elso Paulo Severnini, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro e layout com a estrutura planejada do Monitoramento, integrantes deste Edital, adjudicatária da Lic.....TP.....

Parágrafo único: O presente instrumento, o edital e seus anexos são integrantes entre si, vinculando-se as partes a seus termos independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - Do Regime e local de Execução.

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Os serviços ora contratados serão executados conforme descrito no memorial descritivo, integrante deste edital.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto e da forma de pagamento:

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$, com base na Ata de Propostas apresentada nos autos da licitação nº/2017 – TP/2017.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado no 15º(décimo quinto) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de documento fiscal e ateste/recebimento do fiscal de contrato. Nota fiscal deverá ser feita conforme empenhos.

Cláusula Quarta- Dos Prazos.

Parágrafo Primeiro – do início da prestação dos serviços – A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de início que será emitida pela secretaria solicitante.

Parágrafo Segundo – do prazo de vigência - O presente instrumento terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, ou seja até....., podendo ser rescindido por item, a qualquer tempo, no interesse da Administração, desde que notificado o contratado com trinta dias de antecedência.

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Quarto - O presente instrumento poderá ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

1. Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações, quantidades determinadas no Edital;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
3. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
4. Entregar o produto no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do contratado. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
6. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
7. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do Contratante;
9. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Efetuar a troca de materiais que não estiverem de acordo com o Edital imediatamente, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até um ano, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de até 2 (dois) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

Cláusula oitava - Dos Recursos Orçamentários e da fiscalização do cumprimento do contrato.

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Proj/Ativ.: 2.012 Manutenção do Prédio Administrativo.
Elemento: 45 3.3.90.39 Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Transportes
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transportes
Proj/Ativ.: 2.021 Manutenção do Parque de Máquinas
Elemento: 140 3.3.90.39 Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 Setor de ensino fundamental
Proj/Ativ.: 2.077 Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 190 3.3.90.39 Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06 Setor de Desportos
Proj/Ativ.: 2.091 Manutenção das Atividades do Desporto e Ginásio Municipal de Esportes.
Elemento: 284 3.3.90.39 Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02 Setor de Educação Infantil
Proj/Ativ.: 2.082 Manutenção das Escolas de Educação Infantil.
Elemento: 240 3.3.90.39 Vigilância Ostensiva e Monitorada.

A fiscalização do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo de cada secretaria solicitante, serão fiscais dos contratos as seguintes pessoas: Adelaide Maria Hertz, Secretária de Saúde; Andreia Debezait, Chefe de Gabinete; Cristiane Sell Muller, Secretária de Administração; Cezar Alcione dos Santos Secretário de Transportes; Carlos Humberto Corre Pesce, Secretário de Obras; Neiva Becker, Secretária de Educação e Ronaldo Funchal pela fiscalização da execução dos serviços.

Cláusula Nona– Das Disposições Gerais.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,.. de .. de 201....

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos

.....

pp. Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.

A/C Comissão de Licitação
Referente à Tomada de Preços nº ____/201____
_____, estabelecida na _____, cidade _____, Estado
do _____, CNPJ nº _____ neste ato representada por seu
representante legal Sr _____, portador(es) de cédula de identidade
nº(s) _____ CPF _____ nº(s)
_____, participante da licitação nº ____/201____, modalidade Tomada
de Preços nº ____/201____, **declara** para os fins de direito que **não há fato superveniente
impeditivo/modificativo** de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de
comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)

LICITAÇÃO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), com sede na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não incorre em nenhuma condição impeditiva para licitar.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____, ____ de _____ de 201_.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Razão Social e Carimbo do CNPJ